



CÓDIGO DE CONDUTAS – SALUM CONSTRUÇÕES LTDA.

1. PREFÁCIO.

O trabalho é uma das coisas que nos define enquanto indivíduos, contribuindo com um objetivo e um significado para as nossas vidas. É por meio dele que podemos aplicar os nossos talentos e contribuir para a sociedade. Além de essencial para o nosso bem-estar financeiro, é, também, por meio dele que concretizamos os nossos sonhos.

Sempre com foco na qualidade, segurança e na proteção ao meio ambiente, prezando, ainda pelo bem-estar da sociedade e de seus colaboradores, SALUM CONSTRUÇÕES, ao propor a elaboração e divulgação do presente Código de Conduta e Ética, objetiva aprimorar e modernizar as práticas organizacionais da empresa, criando dessa forma, ambiente estimulando ao trabalho cooperativo e participativo, centrado em pessoas e cidadãos conscientes, livres e independentes. Caminhamos no rumo de adotar posturas cada vez mais transparentes e íntegras.

Este conjunto de normas é parte integrante do Contrato de Trabalho dos funcionários (colaboradores) da empresa e define linhas de condutas a serem seguidas não apenas por estes, mas, também, por seus fornecedores, clientes e toda sua cadeia de relacionamento.

Nossos recursos humanos constituem um dos nossos maiores patrimônios, havendo, dessa forma, por parte da empresa, grande investimento, sendo oferecido um ambiente de trabalho adequado às suas necessidades, com tecnologia de ponta, estímulo à busca constante da qualidade de vida e, ainda, treinamento para desenvolvimento.

2. COMO UTILIZAR ESTE CÓDIGO.



Este instrumento traça regras e princípios de atuação para todos os colaboradores e parceiros da SALUM CONSTRUÇÕES. É evidente que nenhum documento pode antecipar ou abordar todas as situações que podem surgir na rotina de trabalho. Assim, sempre que um colaborador ou parceiro for confrontado com o que pensa ser uma decisão delicada e tiver dúvidas sobre como proceder diante da situação que envolva seu comportamento, ou de seus colegas, deve recorrer a este Código de Conduta e Ética.

3. NOSSA MISSÃO.

Executar serviços de engenharia no mais elevado nível de qualidade, segurança e responsabilidade socioambiental, visando à máxima satisfação dos nossos Clientes, colaboradores e parceiros.

4. NOSSA VISÃO.

Ser referência para nossos Clientes, colaboradores e parceiros em soluções de engenharia e construção.

5. NOSSOS VALORES.

- 5.1.** Desenvolvimento e crescimento do País.
- 5.2.** Excelência.
- 5.3.** União.
- 5.4.** Dinamismo.

A SALUM CONSTRUÇÕES, por meio da união e dinamismo de sua equipe, prima pela excelência na execução de suas atividades, contribuindo com o desenvolvimento e crescimento do País.

6. ABRANGÊNCIA.



- 6.1.** Este Código de Condutas contém rotinas de conduta e ética a serem seguidas pelos sócios, diretores, coordenadores, gerentes e demais funcionários, estabelecendo, ainda, preceitos de relacionamento esperados para Clientes, fornecedores e demais parceiros. O presente Código visa, também, promover valores éticos da empresa, estes baseados em responsabilidade socioambiental, integração, transparência, comprometimento e valorização das pessoas.
- 6.2.** Eventuais violações aos dispositivos constantes deste Código, bem como às normas e orientações disciplinares da SALUM CONSTRUÇÕES sujeitam os infratores a medidas disciplinares, que incluem advertência (verbal ou formal), suspensão e demissão. Na aplicação das medidas disciplinares, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração e, ainda, a extensão do dano, se houver.
- 6.3.** Ao publicar este documento, dirigentes e empregados da SALUM CONSTRUÇÕES se comprometem com todas as recomendações nele descritas.

7. CONDUTA PROFISSIONAL.

- 7.1.** SALUM CONSTRUÇÕES entende que é seu dever institucional a proteção dos direitos humanos, não permitindo tratamentos desrespeitosos, descorteses, indignos ou discriminatórios em relação a quaisquer pessoas, Clientes, internos e externos, independentemente de sua condição social, econômica ou cultural. Esta empresa repudia, ainda, quaisquer tipos de condutas discriminatórias, que levem em consideração raça, cor, sexo, idade ou religião. Será rechaçado, também, qualquer ato discriminatório decorrente de condição hierárquica, ocupação de cargo ou função.
- 7.2.** SALUM CONSTRUÇÕES afirma, neste ato, ainda, total repúdio a qualquer forma de trabalho forçado, escravo ou condição análoga a este, bem como de trabalho infantil, ressalvada a possibilidade de contratação de menores aprendizes, nos termos do ordenamento jurídico brasileiro.
- 7.3.** São inadmissíveis quaisquer condutas de assédio, incluindo, mas não se limitando, ao assédio sexual.
- 7.4.** Não é permitido ofender ou desacatar superior imediato, subordinado, colega ou pessoa externa (qualquer pessoa que mantenha relações comerciais com a empresa).



- 7.5. Não é permitida qualquer atividade político-partidária, nem religiosa nas dependências da empresa.
- 7.6. Não é permitido desenvolver atividades em outras empresas em horários conflitantes com o horário de trabalho para o qual o colaborador for contratado na SALUM CONSTRUÇÕES.
- 7.7. Não é permitida a utilização de equipamentos e outros recursos (copiadoras, máquinas fotográficas, correio eletrônico, internet e etc.) da SALUM CONSTRUÇÕES para fins particulares, salvo se expressamente autorizado.
- 7.8. Não é permitido o uso do e-mail corporativo para fins particulares, por se tratar de ferramenta disponibilizada pela SALUM CONSTRUÇÕES para uso profissional. Não haverá, dessa forma, direito à privacidade e sigilo das mensagens, que poderão ser acessadas, a qualquer momento, pelo administrador da rede para a verificação de seu conteúdo.
- 7.9. Não é permitido desenvolver atividades externas que concorram com os negócios da SALUM CONSTRUÇÕES, salvo se expressamente autorizado pela Diretoria.
- 7.10. É expressamente proibido, dentro das dependências da SALUM CONSTRUÇÕES, negociar e/ou vender quaisquer objetos, alimentos ou artigos de interesse particular, salvo mediante autorização expressa da Diretoria.
- 7.11. É vedada a ingestão de bebidas alcólicas nos horários de trabalho, bem como a entrada na empresa sob efeito de bebidas alcólicas ou substâncias entorpecentes. É vedado, também, o uso ou porte de drogas e a permanência no ambiente de trabalho em estado alterado pelo uso dessas substâncias. Estas posturas são consideradas pela SALUM CONSTRUÇÕES como atitudes intoleráveis, estando sujeitas a sanções severas, sem prejuízo das medidas cíveis e penais cabíveis.

8. CONFIDENCIALIDADE.

- 8.1. Em razão das atividades desenvolvidas para a SALUM CONSTRUÇÕES e, no desenvolvimento de suas funções, alguns funcionários podem ter acesso a informações sigilosas e confidenciais tanto da SALUM CONSTRUÇÕES como de seus Clientes, as quais, se indevidamente reveladas e/ou utilizadas, podem trazer prejuízos irreparáveis tanto à SALUM CONSTRUÇÕES quanto a seus Clientes.



8.2. Caracterizam-se como informações confidenciais todas aquelas que digam respeito à SALUM CONSTRUÇÕES, bem como a seus Clientes, presentes e passados, que tenham sido obtidas e/ou levadas ao conhecimento do colaborador, fornecedor ou parceiro em decorrência do exercício de sua função ou parceria, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Lista de Clientes;
- b) Segredos comerciais;
- c) Pesquisas de marketing;
- d) Pesquisas de produtos;
- e) Fontes de fornecimento;
- f) Técnicas científicas (know how);
- g) Fabricação e engenharia, fórmulas, invenções, descobertas e melhorias relacionadas com seus produtos, serviços e operações;
- h) Informações financeiras, incluindo listas de preços e orçamentos;
- i) Fatos, fotos ou quaisquer informações referentes ao ambiente, local ou rotina de trabalho, sendo expressamente vedada sua divulgação em quaisquer mídias ou redes sociais, incluindo grupos de Whatsapp ou qualquer outro material ou documento que a SALUM CONSTRUÇÕES, bem como seus Clientes, presentes e passados, identifiquem ou tratem como sendo confidencial, ou com relação às quais tenham obrigação de confidencialidade perante terceiros, quer estejam ou não gravadas em forma documental ou em qualquer outro meio físico, tais como DVD's, CD's, pendrives ou hard disks, etc.

8.3. Assim, compromete-se o empregado, durante o Contrato de Trabalho e, mesmo após o término de sua relação com a SALUM CONSTRUÇÕES, a:

- (i) Não revelar, direta ou indiretamente, quaisquer informações confidenciais para qualquer pessoa, exceto aquelas necessárias para o regular curso do negócio da SALUM CONSTRUÇÕES e apenas na medida necessária durante o curso dos serviços prestados pelo empregado e,
- (ii) Não usar, direta ou indiretamente, quaisquer informações confidenciais em benefício próprio ou em benefício de qualquer pessoa física ou jurídica que não seja a SALUM CONSTRUÇÕES, Cliente ou parceiro relacionado a tais informações, e, em nenhum caso, para fins não autorizados pela SALUM CONSTRUÇÕES e/ou pelo Cliente.



8.4. Toda e qualquer documentação compilada durante o curso do Contrato de Trabalho, seja por escrito ou por meios eletrônicos, deverá ser entregue à SALUM CONSTRUÇÕES ao final da relação de emprego.

8.5. Quaisquer informações confidenciais, novos métodos, técnicas, conhecimento técnico, processos, invenções, planos e produtos desenvolvidos, feitos ou inventados pelo empregado, sozinho ou em conjunto com outros, enquanto empregado da SALUM CONSTRUÇÕES, que se relacionarem com o negócio da empresa, são de propriedade da SALUM CONSTRUÇÕES.

9. RELAÇÃO COM FORNECEDORES.

9.1. O estabelecimento de relações com os fornecedores deve ser pautado, estritamente, nas disposições contratuais, sempre dentro do marco legal e contratual.

9.2. É proibido oferecer, dar, solicitar ou receber qualquer tipo de cobrança ou pagamento fora de contrato. Da mesma forma, não se deve utilizar da posição de empregado ou parceiro para obter vantagens pessoais. No caso de recebimento de brindes de fornecedores (almoços, jantares, ingressos, viagens, etc.), deverá ser feita consulta ao superior hierárquico ou à Diretoria para que se delibere acerca da conveniência do recebimento.

IMPORTANTE: A SALUM CONSTRUÇÕES espera de seus fornecedores condutas próprias de empresas sérias, que, assim como a SALUM, sejam cumpridoras das exigências legais. Portanto, condutas repudiadas pela SALUM CONSTRUÇÕES, tais como uso de trabalho infantil ou forçado, como mencionado no item 7.2 deste Código, implicarão na imediata retirada de seu nome do quadro de fornecedores ou de prestadores de serviços.

10. RELAÇÃO COM A CONCORRÊNCIA.

10.1. A SALUM CONSTRUÇÕES pratica a concorrência leal.

10.2. Os empregados e parceiros, sem autorização da Diretoria, estão proibidos de divulgar informações ou discutir com os concorrentes política de preços, termos de contratos, carteira/lista de Clientes, informações cadastrais de Clientes, participação de mercado, *know how*, técnicas de



produção e estratégias de mercado, dentre outras, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis, notadamente o art. 482, alíneas *g* e *h* da CLT.

10.3. Não se discute com a concorrência assuntos sensíveis que constituam nossos diferenciais estratégicos.

11. RELAÇÃO COM O CLIENTE.

11.1. A SALUM CONSTRUÇÕES baseia sua orientação ao Cliente na eficácia, profissionalismo, eficiência do serviço e colaboração, buscando a máxima satisfação de nossos Clientes, apresentando soluções competitivas e de qualidade.

11.2. O empregado da SALUM CONSTRUÇÕES deverá primar pelo trato cortês e com a responsabilidade profissional.

11.3. A informação que se ofereça aos Clientes deve ser clara e correta, processando as solicitações e reclamações pelos canais formais.

11.4. O empregado ou parceiro deverá agir sempre com dignidade e lealdade, não fornecendo informações enganosas ou im procedentes sobre as suas condições profissionais e, em nenhuma hipótese, conceder aos Clientes da SALUM CONSTRUÇÕES vantagens diretas ou indiretas além do previsto contratualmente.

12. RELAÇÃO COM O ESTADO.

12.1. A SALUM CONSTRUÇÕES relaciona-se com o Estado de forma ética e transparente.

12.2. Em nenhuma hipótese, a SALUM CONSTRUÇÕES aceita a prática de atos não autorizados em lei ou em contrato para se beneficiar nas relações com o Estado.

13. COMPROMISSO ANTI-CORRUPÇÃO.



13.1. A SALUM CONSTRUÇÕES declara obediência a todos os termos da Lei Federal n. 12.846/13, bem como repúdio a qualquer ato de corrupção, comprometendo-se de forma irrevogável e irretratável a não fazer qualquer oferta, pagamento, promessa de pagamento ou autorização de pagamento de qualquer valor ou coisa de valor a um agente público e privado, sabendo que todo ou parte daquele valor será oferecido, dado ou prometido por tal pessoa a um agente público ou privado com o propósito de:

- a) Influenciar qualquer ato ou decisão desse agente público/privado ou induzir tal agente a realizar ou omitir qualquer ato em violação de seu dever legítimo ou oficial;
- b) Induzir tal agente público/privado a usar sua influência com o governo ou qualquer de seus órgãos para ofertar ou influenciar qualquer ato ou decisão desse governo ou órgão; ou
- c) Obter ou reter negócios para qualquer pessoa.

13.2. Além disso, a SALUM CONSTRUÇÕES espera que seus colaboradores:

- (i) Informem aos superiores se houver um potencial conflito de interesses que possa interferir, mesmo que aparentemente, no seu discernimento e em suas ações na prestação de serviços (por exemplo, um caso em que um familiar trabalhe para um fornecedor);
- (ii) Declinem de qualquer cargo, envolvimento ou interesse financeiro em qualquer organização que seja concorrente, Cliente, fornecedora ou qualquer outro parceiro de negócios da SALUM CONSTRUÇÕES, salvo se expressamente autorizado.

14. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DA SALUM CONSTRUÇÕES.

Os funcionários e parceiros se comprometem a empregar os recursos da SALUM CONSTRUÇÕES, exclusivamente, para fins profissionais, ficando vedada a utilização de qualquer material para fins particulares (tais como máquinas e equipamentos, materiais de escritório e etc.), sem prévia autorização expressa.

15. MEDICINA DO TRABALHO E SEGURANÇA DO TRABALHADOR.



O setor de Medicina e Segurança do Trabalho tem como finalidade garantir que os funcionários trabalhem em segurança, mantendo sua saúde em boas condições.

São aplicadas medidas de controle para a redução e eliminação dos riscos no ambiente de trabalho, utilizando-se de todas as formas possíveis de prevenção de acidentes e de doenças ocupacionais.

A SALUM CONSTRUÇÕES conta com profissionais da área de saúde do trabalho para apoiar os funcionários nos seguintes serviços:

a) **Realização de exames ocupacionais.** O processo de liberação dos empregados para a realização das atividades contempla a realização dos exames médicos para atestar a aptidão dos empregados às condições do local e das atividades a serem desenvolvidas, atendendo à NR 07 – PCMSO (Programa de Controle de Saúde Ocupacional). Os exames médicos são:

- **Exame admissional;**
- **Exame periódico;**
- **Exames de retorno ao trabalho;**
- **Exames para mudança de função**
- **Exame demissional.**

b) **Elaboração e controle das ações de PCMSO;**

c) **Controle de absenteísmo;**

d) **Comunicação de acidente de Trabalho – CAT/Controle de Acidentes de Trabalho;**

e) **PPR – Programa de Proteção Respiratória;**

f) **PCA – Programa de Conservação Auditiva;**

g) **AET – Análise ergonômica do trabalho;**

h) **Palestras sobre cuidados com a saúde, campanhas com temas ligados a saúde do trabalhador e de sua família, como tabagismo, álcool e outras drogas, hipertensão, diabetes, alimentação saudável, higiene bucal, prática de esportes e atividades físicas e sedentarismo.**

15.1. ATESTADO MÉDICO.



Em caso de não comparecimento ao local de trabalho, por motivos de saúde, serão aceitos atestados médicos entregues diretamente no local de trabalho, ao seu superior hierárquico, em até 72 (setenta e duas) horas, a partir da data de sua emissão.

15.2. AFASTAMENTO PREVIDENCIÁRIO (INSS).

O funcionário deverá ser encaminhado para o INSS em caso de licenças médicas superiores a 15 (quinze) dias pelo mesmo motivo ou motivo relacionado, dentro do período de 60 (sessenta) dias.

A SALUM CONSTRUÇÕES deve ser informada pelo funcionário licenciado de todos os comunicados recebido durante seu afastamento.

15.3. LICENÇA MATERNIDADE.

A funcionária gestante terá acesso à licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, mediante atestado médico emitido pelo médico obstetra à colaboradora, que deverá ser entregue, no local de trabalho, ao seu superior hierárquico.

15.4. SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO (SESMT).

O SESMT tem por objetivo a prevenção de acidentes e doenças do trabalho, aplicando medidas de controle de riscos ocupacionais e conhecimentos sobre normas de segurança, de modo a reduzir/eliminar os riscos existentes no ambiente de trabalho, nas atividades e nos equipamentos, veículos e máquinas.

15.5. CIPA – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO A ACIDENTE.

A CIPA tem por objetivo observar e relatar condições de riscos nos ambientes de trabalho; discutir os acidentes ocorridos; propor medidas que previnam acidentes semelhantes e orientar os demais empregados quanto à prevenção de acidentes. A CIPA é constituída por colaboradores representantes da empresa e dos empregados.

15.6. EPI – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.



Os equipamentos de proteção individual são destinados a proteger a saúde e integridade física do trabalhador. São usados por funcionários que trabalham em ambientes nos quais as medidas de segurança de ordem geral não oferecem completa proteção contra riscos de acidentes.

15.7. ORIENTAÇÕES RELEVANTES QUANTO AO USO DE EPIs:

15.7.1. Serão entregues aos colaboradores, mediante ficha de fornecimento, equipamentos de proteção individual (EPI) necessários para o desempenho de sua função.

15.7.2. A solicitação dos EPIs é realizada, diariamente, ao SESMT. Em caso de substituições, o funcionário deverá apresentar o EPI danificado ou impróprio ao uso.

15.7.3. Os empregados deverão utilizar os EPIs apenas para a finalidade a que eles se destinam, responsabilizando-se por sua guarda e conservação e comunicação imediata ao SESMIT acerca de quaisquer alterações que os tornem impróprios ao uso.

15.7.4. A não utilização do Equipamento de Segurança acarretará penalidades administrativas, inclusive demissão por Justa Causa, de acordo com os arts. 482 e o parágrafo único do art. 158 da CLT.

16. ACIDENTES DE TRABALHO – PROVIDÊNCIAS.

A segurança e a prevenção de acidentes de trabalho são questões de suma relevância para a SALUM CONSTRUÇÕES. Infrações às regras de segurança não são toleradas pela empresa. Na ocorrência eventual de um acidente, é importante que os funcionários se atenham aos conceitos e regras abaixo:

16.1. Acidente de trabalho típico. São os acidentes que ocorrem durante a jornada de trabalho a serviço da empresa, causando perda ou redução da capacidade para o trabalho permanente, temporário ou até óbito.

16.2. Em caso de acidente de trabalho típico, o funcionário deve:

1. Solicitar o devido socorro ao setor da Medicina e Segurança do Trabalho e comunicar à chefia imediatamente, verbalmente ou pelos telefones de emergência;
2. Caso seja possível, dirigir-se para o ambulatório imediatamente;
3. Comparecer ao SESMT para registros e investigação do acidente.



16.3. Acidente de trajeto: Ocorre no deslocamento rotineiro da residência para o trabalho ou vice-versa. Quando o colaborador sofrer acidentes fora das instalações da empresa, deverá apresentar ao SESMT cópia do boletim de ocorrência ou nome e contato das testemunhas.

16.4. Em caso de acidente de trajeto, o funcionário deve:

1. Caso necessário, procurar uma Unidade de Pronto Atendimento;
2. Solicitar cópia da ficha de atendimento na unidade em que foi atendido;
3. Realizar o registro do boletim de ocorrência, nos casos de assalto ou acidentes que envolvam veículos;
4. Comparecer ao SESMT – “Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho” – apresentar a guia de atendimento médico/atestado – em até 72 (setenta e duas) horas ou no primeiro dia útil, para registros e investigação do acidente.

17. PROIBIÇÕES RELATIVAS À SEGURANÇA DO TRABALHADOR.

- 17.1.** Deixar de usar EPI;
- 17.2.** Desconhecer os equipamentos de emergência e suas localizações no local de trabalho, tais como: extintores, macas, chuveiros e lava olhos;
- 17.3.** Operar equipamentos sem treinamento e autorização;
- 17.4.** Apresentar-se ao trabalho embriagado ou beber durante a jornada de trabalho;
- 17.5.** Portar arma de fogo durante a jornada de trabalho;
- 17.6.** Fumar em locais proibidos;
- 17.7.** Descumprir as normas de medicina e segurança da empresa;
- 17.8.** Deixar de orientar e fazer cumprir as normas e procedimentos de segurança e saúde;
- 17.9.** Improvisar consertos em máquinas e equipamentos.

18. AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DA EMPRESA.

A SALUM CONSTRUÇÕES proíbe que qualquer funcionário, parceiro ou preposto preste declarações em seu nome, salvo mediante autorização expressa para tanto. Sua representação se dá nos moldes de seu Contrato Social, sendo certo que, pela SALUM CONSTRUÇÕES, apenas seus sócios respondem.



19. EXISTÊNCIA DE POLÍTICAS ESPECÍFICAS.

Este Código não abrange todas as regras existentes na SALUM CONSTRUÇÕES. Trata-se, aqui, de um conjunto de princípios que se complementam com todas as demais políticas específicas em vigor, dos mais diversos setores da empresa, como Recursos Humanos, Compras e Pagamentos e Departamento de Máquinas e Equipamentos (DME).

20. OUVIDORIA.

Para o efetivo cumprimento das normas dispostas neste documento, a SALUM CONSTRUÇÕES dispõe de um canal direto e seguro entre os funcionários/parceiros e dirigentes, por meio do telefone **0800 202 1977**. Para este canal, poderão ser enviadas sugestões, reclamações e denúncias de eventuais descumprimentos das normas aqui definidas. O conteúdo recebido será sempre avaliado. Serão adotados procedimentos que objetivem resguardar os direitos do denunciante e do denunciado. A SALUM CONSTRUÇÕES declara que, sob nenhuma circunstância, a denúncia de quaisquer potenciais violações ou possíveis improbidades servirá como base para retaliação ou intimidação de qualquer empregado.